

PORTARIA Nº 31, de 22 de Setembro de 2017
Direção do IMESA

**Instaura Processo Administrativo,
constitui e nomeia membros da Comissão**

Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º (Área Administrativa), do Regimento do IMESA, e, considerando:

1 – A conduta do professor RAFAEL MOTA CAMPOS relatada pelo aluno DIEGO OLIVEIRA DA SILVA – RA 1211340020, por meio do E-COM nº 000000009556/5/2016, de 01/05/2016, de que este não tem domínio do conteúdo a ser ministrado, age com ironia para com os alunos e agenda as avaliações horas antes pelo "Facebook", e que, se confirmada tal conduta, caracteriza desrespeito ao artigo 123 – alíneas "a" e "c" e artigo 125, incisos II, IV e VII, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 126, do Regimento do IMESA

2 – A conduta do professor RAFAEL MOTA CAMPOS relatada pela aluna LUANA FRANÇA COSTA – RA 1311340030, por meio do E-COM nº 000000009572/5/2016, de 03/05/2016, de que este não tem clareza quanto ao conteúdo ministrado, deixando a matéria confusa, insiste no assunto de empreendedorismo durante as aulas; não agenda antecipadamente as avaliações (de domingo para segunda) e persegue alguns alunos dando-lhes notas baixas, e que, se confirmada tal conduta, caracteriza desrespeito ao artigo 123 – alíneas "a" e "c" e artigo 125, incisos II, IV e VII, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 126, do Regimento do IMESA

3 – A conduta do professor RAFAEL MOTA CAMPOS relatada pela aluna DIULIA GOMES CERQUEIRA – RA 1311340492, por meio do E-COM nº 000000009551/5/2016, de 01/05/2016, de que este humilha os alunos nas avaliações de trabalhos apresentados; exige trabalhos na sala de aula que poderiam ser feitos como trabalhos de pesquisa extraclasse, desnecessários à matéria; não transmite o conhecimento necessário à disciplina; além de agendar uma avaliação via "Facebook" vinte e quatro horas antes da sua aplicação, e que, se confirmada tal conduta, caracteriza desrespeito ao artigo 123 – alíneas "a" e "c" e artigo 125, incisos II, IV e VII, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 126, do Regimento do IMESA

4 – A conduta do professor RAFAEL MOTA CAMPOS relatada pela aluna LAISA FELIX DA SILVA – RA 1411340261, por meio de e-mail encaminhado à coordenadora do Curso, Prof. Ana Luisa Antunes Dias, no dia 27/07/2017, de que este fez comentários e agiu de forma desrespeitosa para com a aluna durante a realização de uma prova repositiva, e que, se confirmada tal conduta, caracteriza desrespeito ao artigo 123 – alíneas "a" e "c" e artigo 125, incisos II, IV e VII, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 126, do Regimento do IMESA

5 – A conduta do professor RAFAEL MOTA CAMPOS relatada pelos alunos CAROLINE DA SILVA SANTOS – RA 1411340121, ÉRICA CARLA SAVI – RA 1411340088, FERNANDO CRISTÓVÃO AVANÇO – RA 1411340027, JOÃO VITOR DA SILVA ZANDONADI – RA 1411340271, LUAN CARLOS DE ALMEIDA – RA 1411340325, THALES AUGUSTO MOREIRA RECCO – RA 1411340568, por meio de e-mail encaminhado à coordenadora do Curso, Prof. Ana Luisa Antunes Dias, no dia

J:\imesa\Secretaria do IMESA\Portarias\Portarias 2017\Portarias 2017.docx



10/07/2017, de que este não ministra o conteúdo constante no plano de curso da disciplina, persegue alguns alunos de forma a deixá-los constrangidos e desconfortáveis, faz ameaças tais como "os alunos tem que ser amigos dele, ou do contrário ele será obrigado a pegar pesado nas avaliações" e que os "alunos serão culpados caso o mesmo venha a perder a aula", e que, se confirmada tal conduta, caracteriza desrespeito ao artigo 123 – alínea "a" e "c" e artigo 125, incisos I, II, IV e VII, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 126, do Regimento do IMESA

6 – A conduta do professor RAFAEL MOTA CAMPOS relatada pelos alunos do 4º ano do Curso de Publicidade e Propaganda por meio de abaixo assinado encaminhado à coordenadora do Curso, Prof. Ana Luisa Antunes Dias, no dia 28/08/2017 de que este não explica a matéria para a sala toda, pois alega preferir atender os alunos por grupo, mas se irrita quando existem dúvidas iguais de grupos diferentes e ele tem que responder a mesma coisa várias vezes; responde aos alunos de forma grosseira; tem ações infantis e até mesmo de birra para com a sala e que, se confirmada tal conduta, caracteriza desrespeito ao artigo 123 – alínea "a" e "c" e artigo 125, incisos I, II, IV e VII, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 126, do Regimento do IMESA

7 – A conduta do professor RAFAEL MOTA CAMPOS relatada pela aluna JANAINA NEVES S – RA 1311340030, por meio do E-COM nº 000000009572/5/2016, de 03/05/2016, de que este não tem clareza quanto ao conteúdo ministrado, deixando a matéria confusa, insiste no assunto de empreendedorismo durante as aulas; não agenda antecipadamente as avaliações (de domingo para segunda) e persegue alguns alunos dando-lhes notas baixas, e que, se confirmada tal conduta, caracteriza desrespeito ao artigo 123 – alínea "a" e "c" e artigo 125, incisos II, IV e VII, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 126, do Regimento do IMESA

Resolve:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face do professor RAFAEL MOTA CAMPOS e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, nos termos do Artigo 126 do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Constituir e nomear os membros da Comissão responsável por instruir o Processo Administrativo:

Leonice Martins Funari Simões
Paulo Henrique de Barros Miguel
Sidney de Paulo

Artigo 3º - Estabelecer as atribuições da Comissão:

1. Escolher, em sua primeira reunião, o seu Presidente; e
2. Apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor do IMESA

J:\imesa\Secretaria do IMESA\Portarias\Portarias 2017\Portarias 2017.docx